



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades precípua da administração, mais precisamente para instalação e funcionamento da central de veículos da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Locador(a): SADI LUIZ TASCHETTO, inscrito no CPF sob nº 132.614.360-34.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do(a) imóvel: Justifica-se a presente em razão de que o imóvel em destaque reúne as características necessárias (localização, estrutura, valor, etc.) para a atender as necessidades precípua da administração, ressaltando-se que o valor dos locatícios foram mantidos os mesmos do contrato vigente. Logo, presente os requisitos do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor mensal da locação é de R\$ 3.140,61. Prazo: 12 meses.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício, para ratificação.

São Borja (RS), 02 de agosto de 2018.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

Prefeito Municipal em Exercício

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 014/2018/SMPOP/CCCO.
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da central de veículos da Secretaria Municipal da Saúde. Locador(a): Sadi Luiz Taschetto, inscrito no CPF sob nº 132.614.360-34. Valor: R\$ 3.140,61. Prazo: 12 meses. Base legal: art. 24, X, da Lei 8.666/93. Rubrica: 10.04.2.231.3.3.90.36.00.00.00.00 (1089). São Borja (RS), 02 de agosto de 2018.